**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**

**COMPANHIA FECHADA**

**CNPJ/MF n°36.373.292/0001-55**

**NIRE n° 35.300.549.309**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INAMANO, REALIZADA EM [=] DE MARÇO DE 2023.**

1. **Data, hora e local:** Realizada aos [=] dias do mês de março de 2023, às 16h00 horas, de modo exclusivamente digital, coordenada pela **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”). A assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido).
2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, parágrafo 2º, combinado com o artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia”* (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) da Emissão.
3. **Presença:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, constante do Anexo I à presente ata. Presentes ainda os representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e da Companhia.
4. **Mesa**: Sr. [Debenturista, conforme cláusula 4.14 da Escritura] - Presidente; Sr. Carlos Pereira Martins - Secretário.
5. **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre

**(i)** , em caso de aprovação,

**(ii)** autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas e aprovadas na presente assembleia.

1. **Deliberações**: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Debenturistas e pela Emissora que tais hipóteses inexistem.

Analisadas e discutidas as matérias, os Debenturistas aprovaram na íntegra, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia.

1. **Considerações**: As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

7.1. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações da presente assembleia.

7.3. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7.4. Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a publicarem onde for e disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

1. **Termos**: Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
2. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: [=].

São Paulo, [=] de março de 2023.

[*o restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

*Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO.*

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[Debenturista]**Presidente** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carlos Pereira Martins**Secretário** |

**Companhia:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS**

**FINANCEIROS VERT-INMANO**

**Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS**

 **E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Lista de Presença dos Debenturistas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO.*

**Debenturistas da Emissão:**

INMANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.718.994/0001-60, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por Leonardo Vigolo, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.716.631-08.